

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943/2025 EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE**; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes as classes de A a J, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 21 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – 6,5%

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2025										
PREVISÃO PARA O ANO DE 2025 – R\$ 4.867,77 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL	LETRA A ATÉ 3 ANOS	LETRA B DE 4 A 6 ANOS	LETRA C DE 7 A 9 ANOS	LETRA D DE 10 A 12 ANOS	LETRA E DE 13 A 15 ANOS	LETRA F DE 16 A 18 ANOS	LETRA G DE 19 A 21 ANOS	LETRA H DE 22 A 24 ANOS	LETRA I DE 25 A 27 ANOS	LETRA J DE 28 A 30 ANOS
NE-MAG	3.651,99	3.834,59	4.026,32	4.227,63	4.439,02	4.660,97	4.894,02	5.138,72	5.395,65	5.665,44
N1 (15%)	4.199,79	4.409,78	4.630,27	4.861,78	5.104,87	5.360,11	5.628,12	5.909,52	6.205,00	6.515,25
N2 (20%)	4.382,39	4.601,51	4.831,58	5.073,16	5.326,82	5.593,16	5.872,82	6.166,46	6.474,78	6.798,52
N3 (30%)	4.747,59	4.984,97	5.234,21	5.495,93	5.770,72	6.059,26	6.362,22	6.680,33	7.014,35	7.365,07
N4 (40%)	5.112,79	5.368,43	5.636,85	5.918,69	6.214,62	6.525,35	6.851,62	7.194,20	7.553,91	7.931,61

Observações:
RS 3.651,99 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;
A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:9FEB44D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2025. Edição 3483
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femur/>